

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Locação de espaço para à realização da Solenidade de Comemoração de 20 anos do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.

## **3. DO PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até **às 14 h do dia 14 de julho de 2023.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



## **6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Hierarquização das propostas**

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **17 de julho de 2023**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

### **7.2. Habilitação**

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022  
BASE: Ações de Diretoria

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 5.925,50 (Cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

## **11. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. Informações sobre o evento

Quantidade de participantes: 280 pessoas;

Data do evento: 08 de novembro de 2023;

Horário do evento: 15h as 21h;

11.2. Locação de Espaço com as seguintes características:

- a) Capacidade: 280 pessoas (sendo 250 convidados e 30 da equipe de apoio);
- b) Local: Município de Rio das Ostras;
- c) Espaço Térreo com acessibilidade.

11.3. O Espaço de fornecer ainda:

- a) 280 (duzentas e cinquenta) cadeiras, sendo 250 cadeiras para os convidados e 30 para equipe de apoio;
- b) 70 (setenta) mesas, sendo 63 mesas para os convidados e 07 mesas para atividades de apoio ao evento;
- b) Mesa/Balção de suporte (ilhas) para montagem do buffet contratado;
- c) Mini palco de madeira;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



d) Pulpito

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado posterior ao evento, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal.

13.1.1. Deverá constar na nota fiscal deverá ser descrito:

- a) Descrição do Serviço Executado
- b) Dia do Evento
- c) Valor Total
- d) Dados Bancários

13.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

13.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

13.4. Deverão ser enviadas junto à Nota Fiscal as certidões de habilitação fiscal, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

14.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

14.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

14.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



14.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

14.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

15.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

## **16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

16.1.2. Multa de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

16.1.3. Multa de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



16.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

16.1.5. A multa a que alude o item (16.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

16.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

17.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

17.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

17.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

17.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

17.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



17.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

17.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Parágrafo 18.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## **19. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

19.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência

20.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 20 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 317/2023**



- 20.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 20.1.4. Anexo IV - Proposta Comercial
- 20.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 06 de julho de 2023.

**CLAUDIA MAGALHÃES SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ